

**Leis**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.527, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

*"DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS  
CONFORME ESPECIFICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As vias públicas descritas nos incisos I, II, III e IV deste artigo, ficam assim denominadas:

**I - RUA ABEL BARBOSA;** atual rua sem denominação, iniciando na Rua Alberto Landim Batista até o Restaurante Varandão (antiga Chácara Regina), situada na Estrada do Paiol - Lago de PA IV - Bairro Jardim Aeroporto, conforme mapa anexo.

**II - AVENIDA EUCLIDES RIBEIRO;** atual rua sem denominação, iniciando na Rua Arthur de Brito, passando na frente do Condomínio Santorini até o final do Loteamento Eco Park localizada no Bairro Jardim Aeroporto, conforme mapa anexo.

**III - RUA VITÓRIA DA CONQUISTA; RUA LAURO DE FREITAS, RUA EUNÁPOLIS RUA CRUZ DAS ALMAS, RUA SERRINHA, RUA IRECÊ,** atuais ruas sem denominação, localizadas no Bairro Oliveira Brito, conforme mapa anexo.

**IV - RUA VALENÇA;** atual rua sem denominação, iniciando na Rua Pojuca, passando por trás do Restaurante Bate Papo no Bairro Alves de Souza, conforme mapa anexo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2022.

  
Luiz Barbosa de Deus  
Prefeito Municipal